



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.

1 – Declaro a regularidade do município de Tavares RS quanto aos limites estabelecidos no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

2 – Comprometo-me, também sob as penas da Lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Tavares RS, 07 de maio de 2013.

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal